

Lei nº 11/64

Autoriza a celebração de convênio
Com a Secretaria de Educação de
Minas Gerais, Para manutenção
da rede escolar rural do
Município, e da outras providências.

A Câmara Municipal de Mirabeli Decreta e em consequência a
seguinte Lei: Art 1º Fica o poder executivo Municipal, au-
torizado a assinar em convênio com o secretário de
Educação de Minas Gerais, Para manutenção da Rede
Escolar rural e sua (expansão) tipo expansão no mu-
nicipio de Mirabeli, nos termos do Decreto 6.465 de

de 31 de Dezembro de 1961, do Governo do estado.
Art. 2º - Fica o Prefeito municipal autorizado também a
descrever e realizar todas as escolas do munici-
pío na celebração do referido Convênio. — — —

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. — — —

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data de
sua publicação. — — —

Câmara Municipal de Lapa, 24 de abril de 1964

Damiano Luiz de Araujo